

PROJETO DE LEI N. 84 DE 24 DE ABRIL DE 2025

407  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Proj. 84-2025  
Data 28/04/25  
Assinatura  
Hora

**DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DE NOMENCLATURAS PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Atendente de Creche para Profissional de Apoio Pedagógico à Educação Infantil e Inclusiva, que passa a integrar o quadro de servidores públicos municipais, com as atribuições e requisitos previstos na legislação municipal e federal sobre a educação infantil e educação especial.

**Art. 2º** O cargo de Profissional de Apoio à Educação Infantil e Inclusiva será responsável por:

I – Prestar suporte à equipe pedagógica nas atividades de acolhimento e cuidado das crianças da educação infantil e da educação especial, com ênfase no apoio à locomoção, alimentação, higiene e segurança;

II – Apoiar o desenvolvimento das atividades lúdicas e pedagógicas, sem interferir no conteúdo pedagógico, colaborando com o processo de aprendizagem e inclusão dos alunos;

III – Auxiliar no atendimento especializado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, em articulação com os profissionais da equipe multidisciplinar;

IV – Garantir o bem-estar e a autonomia dos alunos, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e adaptado às suas necessidades.

**Art. 3º** O Profissional de Apoio à Educação Infantil e Inclusiva deverá possuir, no mínimo, ensino médio completo e experiência comprovada em atendimento a crianças com deficiência ou formação compatível com a área de educação infantil, conforme os requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Fica estabelecida a possibilidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Apoio à Educação Infantil e Inclusiva que atuem com crianças com deficiência ou em contextos de educação inclusiva, de acordo com a legislação municipal vigente, respeitando os critérios de qualificação e especialização.

A O R D E M D O D I A  
Em 28.04.25  
Presidente  
A P R O V A D O  
Em 28.04.25  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em

Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em

Presidente

28.04.25

28.04.25

**Art. 5º** O valor e as condições para a concessão da gratificação prevista no artigo 4º estão definidos por legislação já vigente, conforme a complexidade das funções e a carga horária de atendimento especializado.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO em 2025.04.24 15:05:11-0200  
SIC/DF-SE, C=BR, CN=Secretaria de Fazenda Federal do  
Brasil - SE, OU=SEFAZ/DF, OU=AC VIGILANTE DO SE, OU=SE  
SECRETARIA FEDERAL DO TRIBUTÁRIO, OU=SEFAZ/DF, OU=SE  
SECRETARIA FEDERAL DO TRIBUTÁRIO

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo  
**PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS**



